

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CHAMAMENTO 001-2016 PARA ESCOLHA DE AULAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015 PARA INGRESSO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE NO ANO DE 2016.

DAVI CARLOS SMIESKI, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como admitidos em Caráter Temporário, no magistério, no Município de Lajeado Grande - SC, para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental no ano de 2016.

1. DAS VAGAS

I - Professor

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno	Tipo de vaga	Turma
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Vinculada	Ed. Inf. II
C.E.I. Cantinho da Alegria	01	20	Vespertino	Excedente	Ed. Inf. III
E.B.Irmã Blandina Cisz	02	20	Matutino	Excedente	5ª ano I
E.B.Irmã Blandina Cisz	02	20	Matutino	Excedente	5ª ano II
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	2º professor	5ª ano
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Vinculada	4ª ano I
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	4ª ano II
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	2º professor	4ª ano
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Matutino	Excedente	3ª ano
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	2ª ano
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	Excedente	1ª ano
E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Vespertino	2º professor	1ª ano
C.E.I. Cantinho da Alegria E.B.Irmã Blandina Cisz	01	20	Mat/ vesp	Graduação em Artes e/ ou Graduação em Pedagogia com cursos em artes.	Todas as turmas

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha das vagas será realizada no dia 05 de fevereiro de 2016 às 08h00m na Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lajeado Grande SC, sito à rua Amazonas, 415, Centro, Lajeado Grande SC.

2.2. Para a escolha das vagas disponíveis através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do teste seletivo 001/2016, sendo que no momento da escolha e havendo vagas disponíveis, cada classificado poderá assumir 01 vaga das constantes no quadro de vagas.

2.2.1. Para disciplina de Artes, o professor interessado deverá comparecer a escolha de vagas com certificados que comprovem conhecimento na área desde que tenha realizado o processo seletivo 001/2015 para a função de professor pedagogia.

2.3. Caso chegue ao final da lista de classificados e ainda restarem vagas a serem preenchidas a escolha reiniciará pelo primeiro da lista, ou caso forem preenchidas todas as vagas e ainda restarem classificados na lista, havendo chamadas futuras a mesma seguirá a partir do classificado seguinte ao último a escolher na chamada anterior.

2.3. Para que seja efetuada a contratação, além de estar presente na escolha de vagas, o candidato deverá apresentar no Departamento de RH até o dia 12 de fevereiro de 2016 os seguintes documentos:

Comprovação da nacionalidade brasileira (Certidão de Nascimento ou casamento, RG e CPF)

Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor)

Quitação com as obrigações militares (masculino)

Quitação com as obrigações eleitorais

Habilitação exigida no edital

Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos, Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

Declaração de bens

Laudo de aptidão física e mental (Médico da Empresa)

Carteira de Trabalho – PIS/PASEP

Certidão dos filhos menores

Conta Banco Brasil

Certidão Negativa de Processos Criminais

Foto 3/4

Comprovante de residência

2.4. Dar-se-á a dispensa:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

IV - Com o retorno, a qualquer tempo, do titular quando se tratar de vaga vinculada;

V - Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;

VI – Quando o professor não atender as exigências pedagógicas

a) Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.

b) Na hipótese prevista, no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um) professor efetivo, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.

c) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos III e VI deste artigo, será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.

2.4. O candidato que possuir acumulação legalmente permitida, poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.

2.5. O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.6. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, irá automaticamente para último da lista de classificação.

2.7. Em caso de segunda chamada a escolha das vagas seguirá a lista de classificados que se dará pela ordem de classificação a partir do primeiro candidato seguinte ao último que procedeu escolha na primeira chamada.

2.8. As vagas são de caráter temporário podendo o contrato a qualquer tempo sofrer interrupção.

2.9. Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Lajeado Grande, SC 02 de fevereiro de 2016.

Davi Carlos Smieski
Secretário Municipal de Educação e Cultura